

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 164  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 24/2019 - TP

Processo Administrativo: 167/2019  
Processo de Licitação: 167/2019  
Data do Processo: 29/11/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA EM SAÚDE, NA RUA FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO).

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 22 de Janeiro de 2020, às 07:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 167/2019, Licitação nº 24/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 07.301.413/0001-55), CUJO VALOR APRESENTADO FOI DE R\$ 215.981,28 (DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

**Participante:** 11165 - LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	28,7545	2.875,45
2	INFRA ESTRUTURA - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	314,9312	31.493,12
3	SUPRA ESTRUTURA - ACADEMIA DA SAUDE	PCEN	100,00		0,0000	320,6655	32.066,55
4	PAREDES E DIVISÓRIAS - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	101,8012	10.180,12
5	ESQUADRIAS - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	276,3014	27.630,14
6	COBERTURA - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	315,5492	31.554,92
7	REVESTIMENTOS - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	227,3508	22.735,08
8	PAVIMENTAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	238,2145	23.821,45
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	94,6456	9.464,56
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	70,0939	7.009,39
11	INSTALAÇÕES PREVENTIVO DE INCENDIO - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	6,8113	681,13
12	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS SANITARIOS - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	76,5513	7.655,13
13	PINTURA - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	81,5393	8.153,93
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00		0,0000	6,6031	660,31

Total do Participante -----> 215.981,28

Total Geral -----> 215.981,28

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 22 de Janeiro de 2020

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

..... - MEMBRO EFETIVO

LUIZ FERNANDO TOMASONI

..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE



**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 096/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	NET JOB TECNOLOGIA Contratada
Jucelino Marino Chini Secretário Municipal de Administração e Finanças	
Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas

**RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019**

Publicação Nº 2320843

ATA Nº 10 – FUNDO DE SAUDE - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório nº 167/2019 – Tomada de Preço nº 024/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de mão de obra especializada para Construção de Academia em Saúde, na Rua Floriano Peixoto, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, houve a participação das seguintes empresas licitantes: EFETIVA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 25526024/0001-00) E LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 07.301.413/0001-55) que entregaram tempestivamente os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Da análise da Proposta da empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 07.301.413/0001-55), empresa EFETIVA foi inabilitada, decidiu-se que: DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 07.301.413/0001-55), CUJO VALOR APRESENTADO FOI DE R\$ 215.981,28 (DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Vigência: até 31/12/2020  
Nova Trento (SC), 22 de janeiro de 2020.

Aprígio José Botameli  
Presidente Comissão de Licitações

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019**

Publicação Nº 2320961

TERMO ADITIVO DE PRAZO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa CLÍNICA MÉDICA SANTA LUIZA LTDA, estabelecido(a) na Rua Nereu Ramos, nº 295, sala 106, Centro, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.212.301/0001-04, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Zenildo Ribeiro de Souza, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 275.695.867-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.932.966, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 094/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

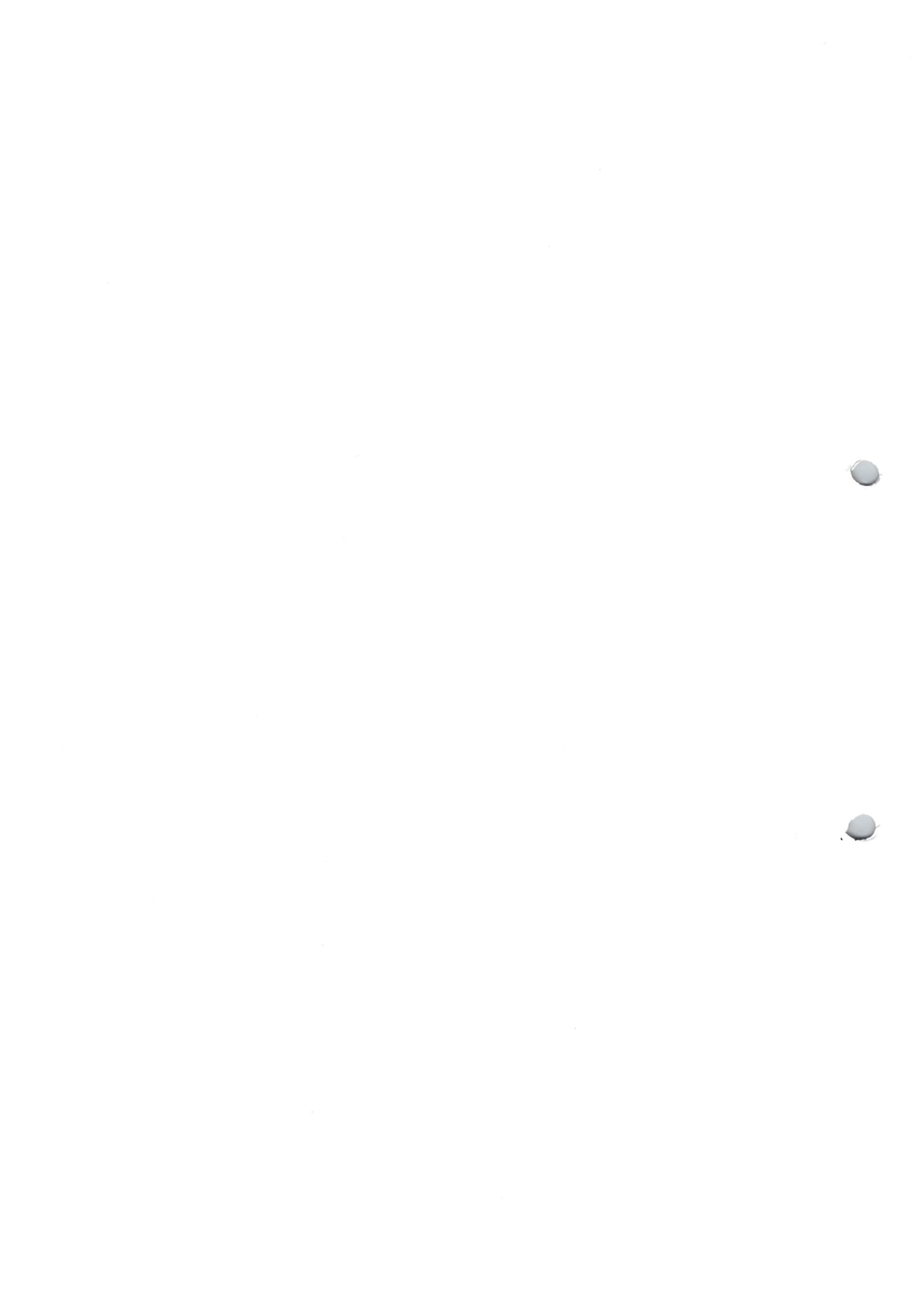
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 094/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2020 (Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020), podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



CNPJ: 08.858.200/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 164  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 167/2019  
Processo de Licitação: 167/2019  
Data do Processo: 29/11/2019

Folha: 1/2



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 167/2019  
b) Licitação Nr.: 24/2019-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 31/01/2020  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA EM SAÚDE, NA RUA FLORIANO PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b><u>LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA (11165)</u></b>					
1 SERVIÇOS INICIAIS - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	28,7545	2.875,45
2 INFRA ESTRUTURA - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	314,9312	31.493,12
3 SUPRA ESTRUTURA - ACADEMIA DA SAUDE	³CEN	100,00	0,0000	320,6655	32.066,55
4 PAREDES E DIVISORIAS - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	101,8012	10.180,12
5 ESQUADRIAS - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	276,3014	27.630,14
6 COBERTURA - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	315,5492	31.554,92
7 REVESTIMENTOS - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	227,3508	22.735,08
8 PAVIMENTAÇÃO - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	238,2145	23.821,45
9 INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	94,6456	9.464,56
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	70,0939	7.009,39
11 INSTALAÇÕES PREVENTIVO DE INCENDIO - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	6,8113	681,13
12 LOUÇAS ACESSORIOS E METAIS SANITARIOS - ACADEMIA DA SAÚDE	³CEN	100,00	0,0000	76,5513	7.655,13



CNPJ: 08.858.200/0001-91  
RUA NEREU RAMOS, 164  
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 167/2019  
Processo de Licitação: 167/2019  
Data do Processo: 29/11/2019



Folha: 2/2

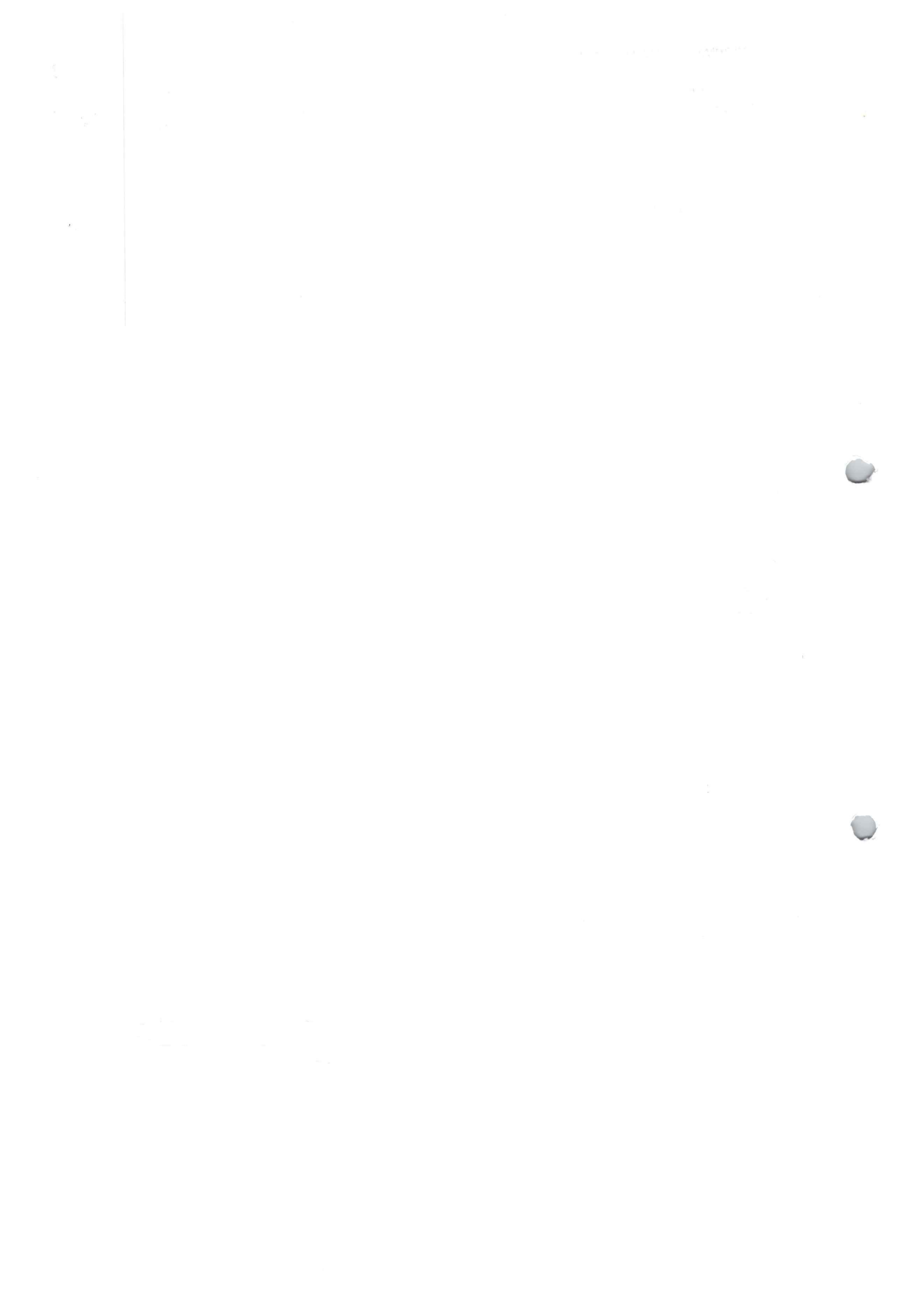
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA (11165)**

13	PINTURA - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00	0,0000	81,5393	8.153,93
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ACADEMIA DA SAÚDE	PCEN	100,00	0,0000	6,6031	660,31
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>215.981,28</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>215.981,28</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)







# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**CONTRATO Nº 046/2020**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA EM SAÚDE, NA RUA DOS IMIGRANES, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no paço municipal, sito à Praça Del Comune, 126 - Centro, nesta cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, reuniram-se de um lado o Município de NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF Nº 032.953.809-88, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e a empresa LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a Rua Luis Busnardo, 642, bairro Cascata, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 07.301.413/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, senhor Luiz Antonio Dalsenter, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 167/2019, Tomada de Preços n. 024/2019, de vinte e nove de novembro de 2019, homologado em 31/01/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

## DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

## DO OBJETO

Cláusula segunda. Contratação de mão de obra especializada para Construção de Academia em Saúde, na Rua dos Imigrantes, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC.

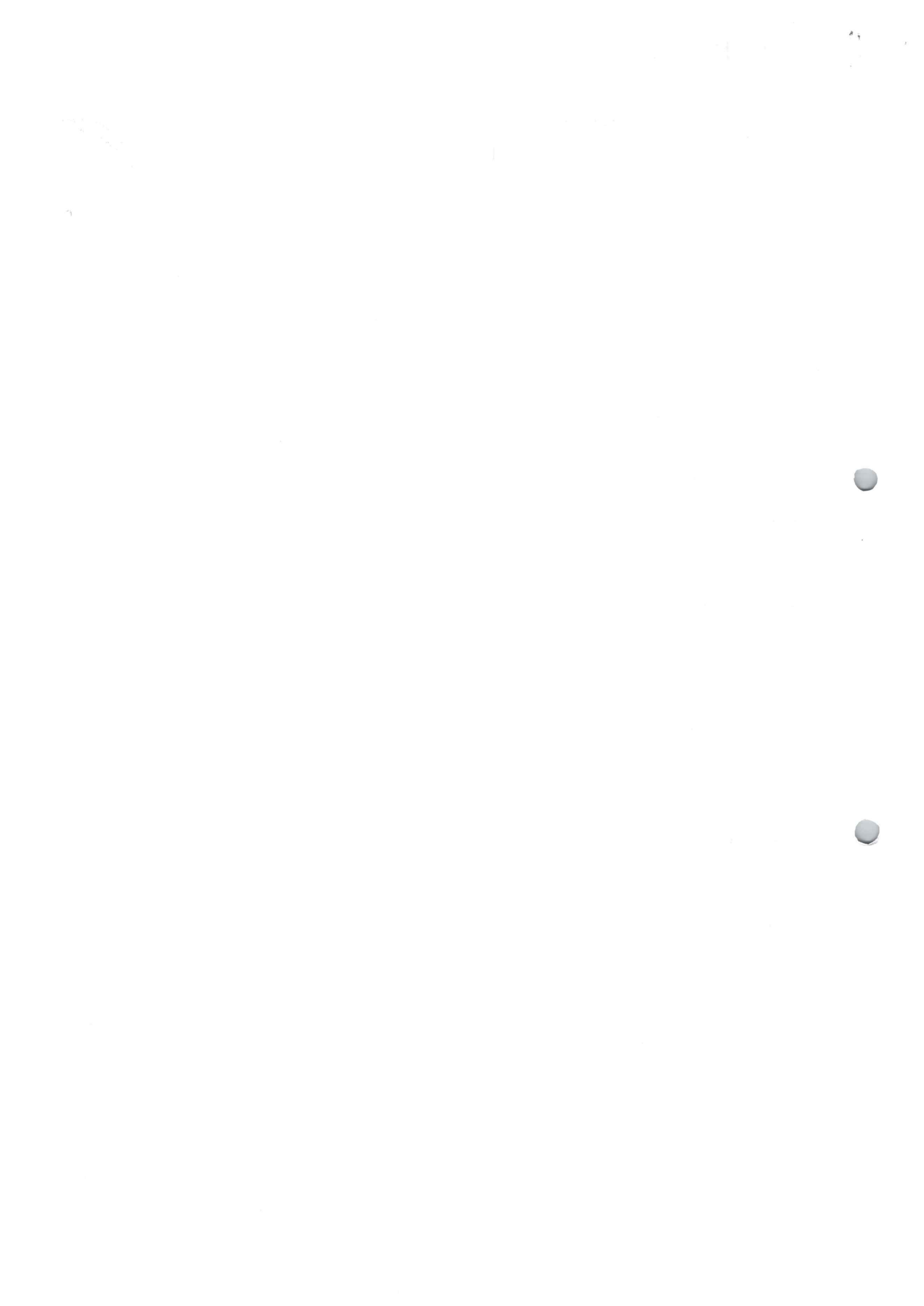
## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 167/2019 – Tomada de Preços n. 024/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

4





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”<sup>1</sup>, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Saúde, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

### DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, Sr. Celso Mitsuyoshi Fujihara ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

### DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

<sup>1</sup> Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.

S





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

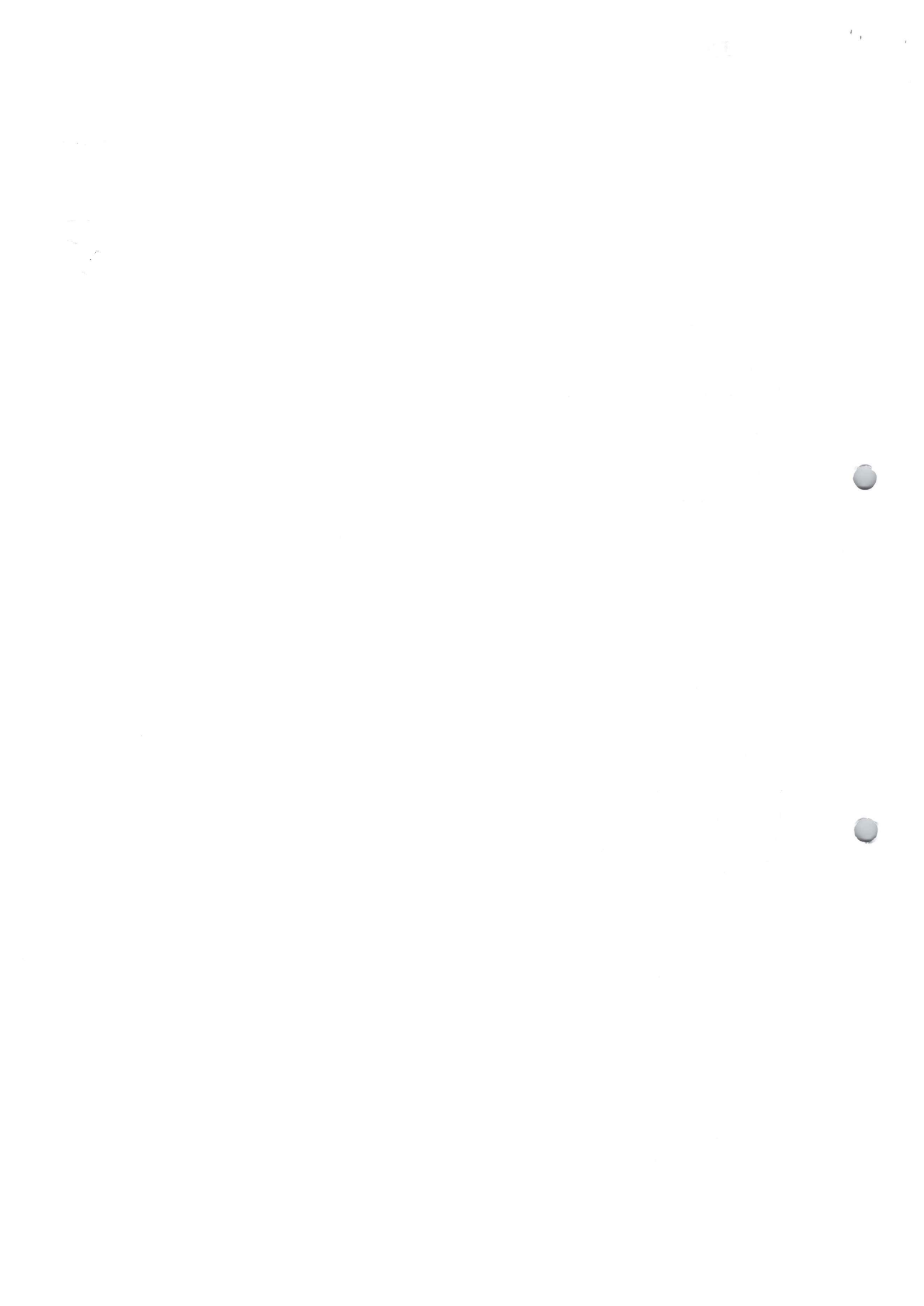


- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA. DA CONTRATADA:

- I - contactar com a Prefeitura antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII - especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX - retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X - cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI - fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII - providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and a signature at the bottom right.





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;

XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em nome da empresa executora, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

**XVII – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

### DO CRÉDITO

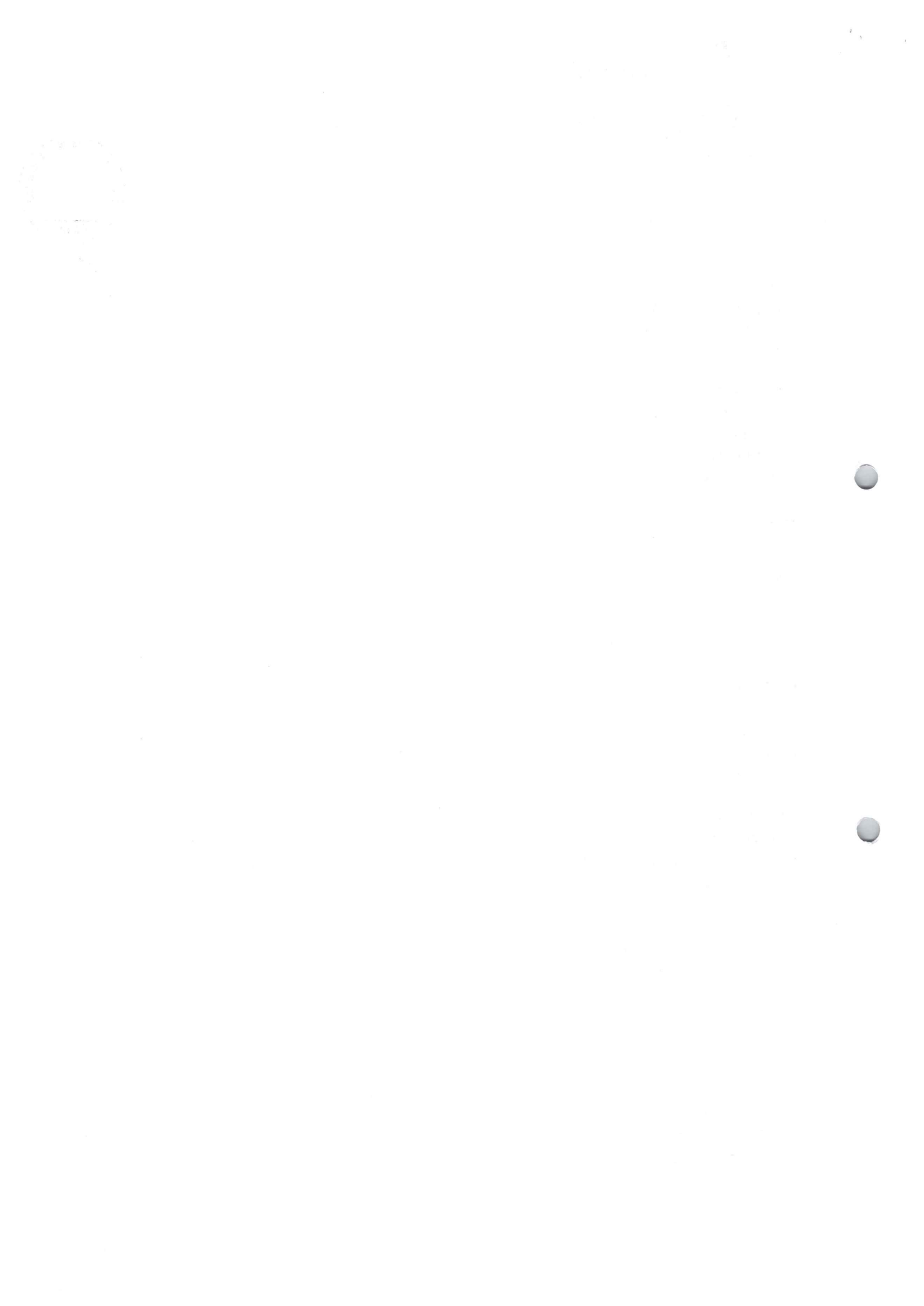
Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA DE 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.00.00.00.00.1.70.000179.0 Aplicações Diretas

### DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 215.981,28 (DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.







## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



I – O pagamento far-se-á por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e devida aprovação.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

IV – Para liberação do primeiro pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação: a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto; b) Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;

V – Para liberação do último pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação: a) Termo de Recebimento definitivo da Obra/Serviço; b) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a matrícula da obra; c) CND – Certidão Negativa de FGTS; d) Comprovação de quitação de encargos trabalhistas; e) Termo de garantia de equipamento se houver; f) Certidão de Conclusão da Obra.

### DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

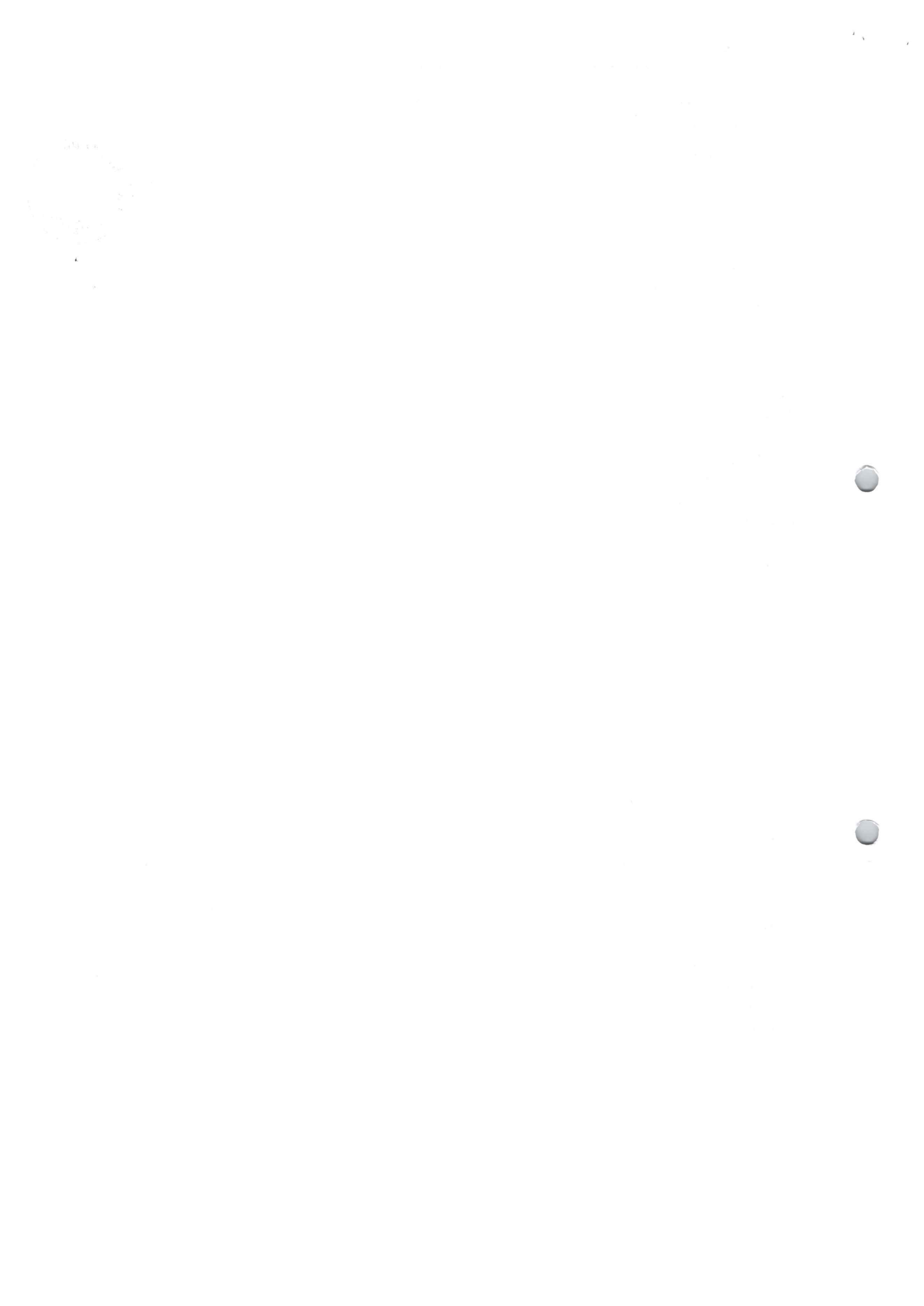
a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

§ 5º Os atrasos na execução da obra serão diretamente descontados na Ordem de Pagamento, referente aos dias de atraso. O valor a ser descontado entrará como Receitas Diversas do município. Para apurar dias de atraso serão levados em conta o Cronograma apresentado na proposta.

### DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta,





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil-1 menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

### DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;
- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III – da apresentação do registro da obra no INSS, perante o Contratante: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;
- IV - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- V - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual. **A vigência do contrato será até 31/12/2020.**

### DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

5





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Os atrasos na execução da obra, caso não justificados pela empresa, serão diretamente descontados na Ordem de Pagamento, referente aos dias de atraso. O valor a ser descontado entrará como Receitas Diversas do município. Para apurar dias de atraso serão levados em conta o Cronograma apresentado na proposta.

### DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### Da alteração do contrato

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### Da legislação aplicável e dos casos omissos

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### Da auditoria

Cláusula vigésima. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

### DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 31 de janeiro de 2020.







# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



.....  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito  
Contratante

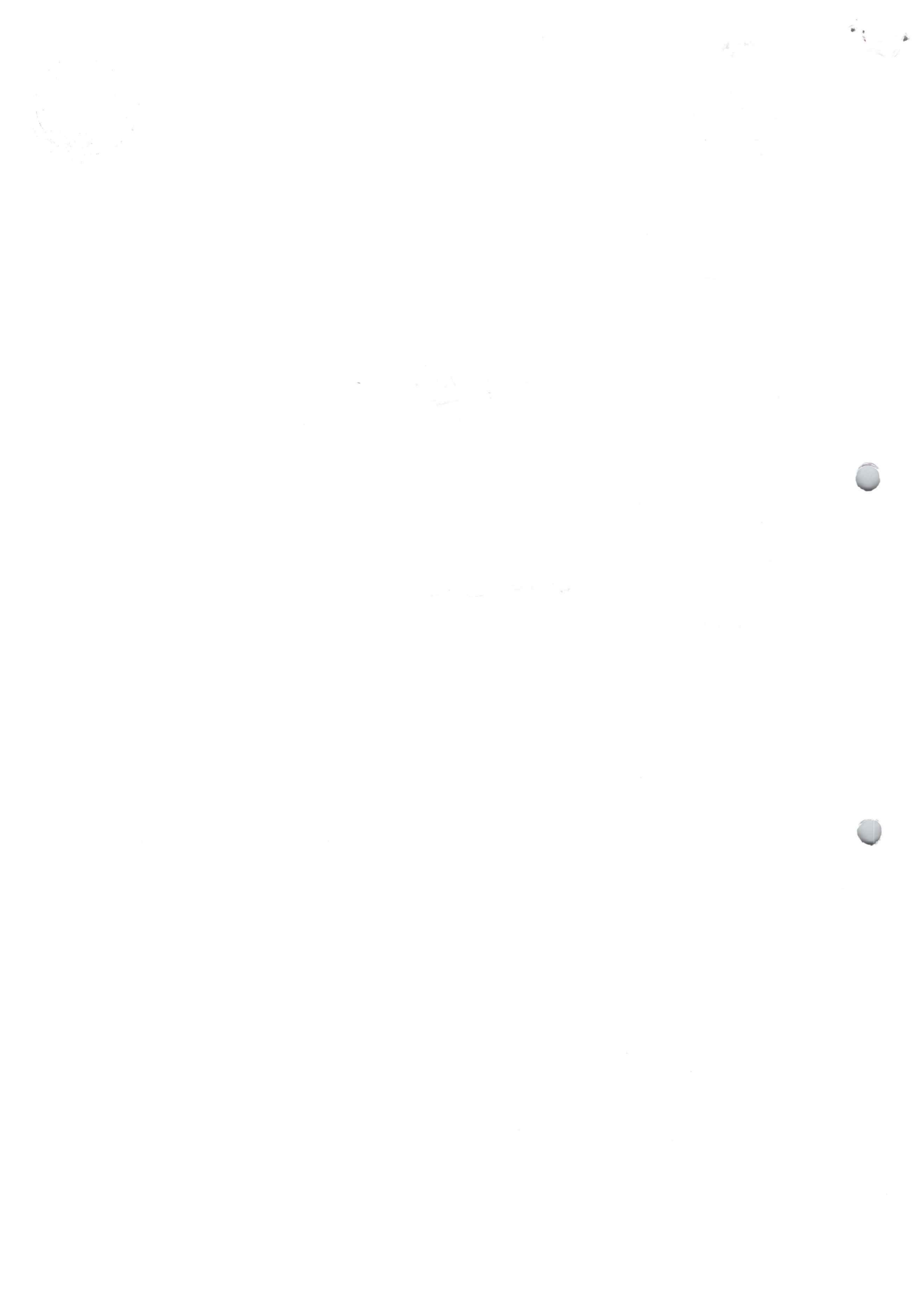
.....  
LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA.  
Contratada

.....  
Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

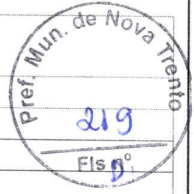
## TESTEMUNHAS:

1. Aprigio José Botameli

2. Denner Soares de Oliveira



Ficha de Inscrição  
Chamamento Público nº 002/2020  
Número da Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_  
Função: FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 046/2020**

Publicação Nº 2340993

CONTRATO Nº 046/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ DALSETER CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a Rua Luis Busnardo, 642, bairro Cascata, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 07.301.413/0001-55. Objeto do Contrato: Contratação de mão de obra especializada para Construção de Academia em Saúde, na Rua dos Imigrantes, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC. O valor total de R\$ 215.981,28 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência: 31/01/2020 a 31/12/2020. Execução: 180 dias.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2020.  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

**CONTRATO Nº 047/2020**

Publicação Nº 2340994

CONTRATO Nº 047/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ DALSETER CONSTRUTORA LTDA., estabelecida a Rua Luis Busnardo, 642, bairro Cascata, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 07.301.413/0001-55. Objeto do Contrato: Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC. O valor total de R\$ 1.130.562,59 (um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 31/01/2020 a 31/12/2020. Execução: 180 dias.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2020.  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

**CONTRATO Nº 048/2020**

Publicação Nº 2340995

CONTRATO Nº 048/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida à Rua Mônica Gizele Elísio, nº 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para a repavimentação da Rua dos Imigrantes, no Centro, Município de Nova Trento/SC, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, em anexo. O valor total de R\$ 1.128.352,35 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 31/01/2020 a 31/12/2020. Execução: 60 dias.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2020.  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

**DECRETO 015/2020**

Publicação Nº 2342338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015/2020

convoca aprovadoS nos PROCESSOS SELETIVOS 02/2019 DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, 04/2019, DE 01/07/2019, HOMOLOGADO EM 02/09/2019 E 06/2019 DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## **ORDEM DE SERVIÇO**

**004/2020/COMPRAS/PL167/TP024/2019**

AUTORIZO por meio desta a empresa **LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Luis Busnardo, 642, bairro Cascata, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 07.301.413/0001-55, a iniciar a Construção de Academia em Saúde, na Rua dos Imigrantes, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 de 29/11/2019**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 215.981,28 (DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, com prazo de entrega e execução de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 31 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito

Recebi em: 31 / 01 / 20

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA**  
Contratada





## LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

OFÍCIO Nº 002/2020

Nova Trento, 17 de Março de 2020.

Prezado Senhores

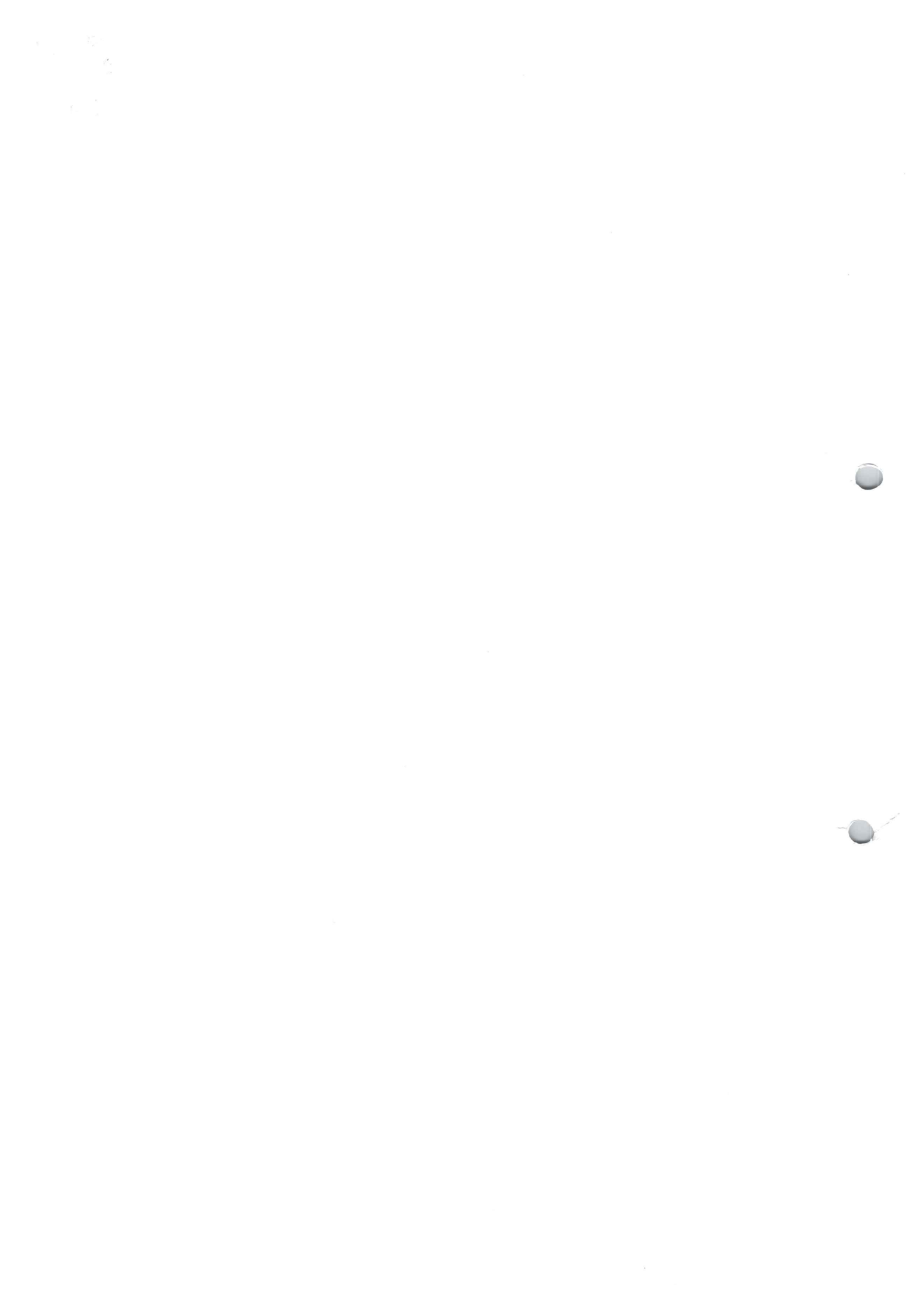
A LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.301.413/0001-55, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 642, Cascata, Nova Trento-SC, vem mui respeitosamente comunicar, incompatibilidade de projetos, a empresa Luiz Dalsenter prontifica-se a executar o projeto estrutural de maneira a melhorar a execução, atendendo as normas técnicas, sem custos ao órgão contratante. As medidas de construção (largura e comprimento) foram projetadas especificamente na estrutura, diferente (menores) em comparação ao projeto de arquitetura, as dimensões da obra projetada na estrutura representavam  $\frac{1}{4}$  das dimensões de arquitetura em área (m<sup>2</sup>). Como medida de correção houve a necessidade, de execução de novo projeto estrutural em atendimento as dimensões reais de arquitetura.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Subscrevemo-nos atenciosamente.

Luiz Antônio Dalsenter  
Luiz Dalsenter Construtora Ltda

A  
Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Praça Del Comune, 126  
88270-000 Nova Trento-SC  
**Sr. Gian Francesco Voltolini**  
V. Exa. Prefeito Municipal







# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7327855-4

Inicial Individual



## 1. Responsável Técnico

**LUIZ ANTONIO DALSENTER**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2514157072  
Registro: 133781-2-SC

Empresa Contratada: LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA

Registro: 100666-9-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: RUA SANTO INACIO

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 500,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60  
Nº: 126

CEP: 88270-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: RUA MELVIN JONES

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 10/02/2020

Finalidade: Saúde

Data de Término: 10/08/2020

Coordenadas Geográficas:

Bairro: BESENELLO

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60  
Nº: 0

CEP: 88270-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

Projeto

**Estrutura de concreto armado**

Dimensão do Trabalho:

150,07

Metro(s) Quadrado(s)

## 5. Observações

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 16/03/2020: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 26/03/2020 | Registrada em: 16/03/2020

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000170929

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

NOVA TRENTO - SC, 16 de Março de 2020

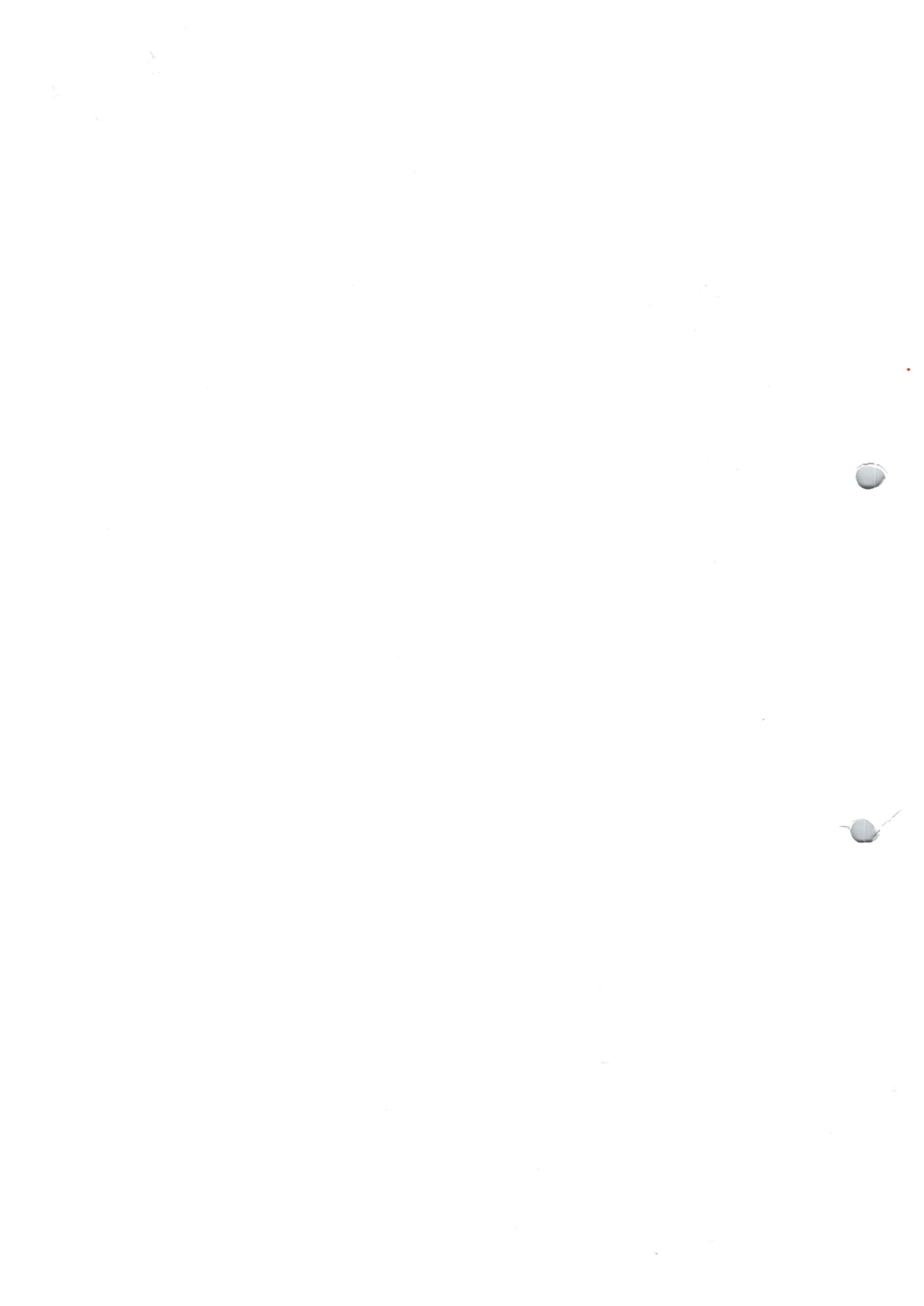
LUIZ ANTONIO DALSENTER

063.226.459-43

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

82.925.025/0001-60







- fator a/c  $\leq$  0,60. Levando em consideração a umidade da areia.
  - consumo mínimo de cimento = 350 kgf/m<sup>3</sup>
  - módulo de elasticidade mínima na idade da desforma E > 25000 MPa
  - recobrimento em vigas, lajes e pilares = 2,0cm
  - recobrimento em blocos e baldrame = 3,0cm
- \* ESSES RECOBRIMENTOS DEVERÃO SER GARANTIDOS COM O USO DE ESPACADORES OU PASTILHAS

REV.	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
02	ALTERAÇÃO NOS PILARES E CAIXA D'ÁGUA		16/03/2020

**DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA**  
 PROJETOS - CALCULOS - CONSTRUÇÕES  
 RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

OBRA: Academia da Saúde Nova Trento

TÍTULO: LOCAÇÃO DE ESTACAS E DETALHAMENTO

*Luiz A. Dalsenter*  
**Luiz A. Dalsenter**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 13.3781-2

FCK: Kgf/cm <sup>2</sup>	ESCALA:	DESENHO	ENG. RESP.	OBRA Nº	DESENHO Nº
250	1:50	ALAN	LUIZ	8180	C01

\* ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E NÃO PODERÁ NOS TERMOS E SOB PENA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER COPIADO, REPRODUZIDO OU DIVULGADO TOTAL OU PARCIALMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DESTA EMPRESA. "

LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA PL ACA-FUN-FUN-001-R00, PLOT 17/03/2020 11:21:06

B19					924
60B	1	5	4	231	679
50A	2	10	3	213	645
50A	3	10	3	215	645

Prof. Eng. Civil  
 224  
 16/03/2020

RESUMO ACO CA 50-60				
ACO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)	PESO D (kg+10%)
60B	5	176	27	30
50A	10	244	151	166
Peso Total			60B =	30 kg
Peso Total			50A =	166 kg

- fator a/c ≤ 0,60. Levor em consideracao a unidade do arelo.
- consumo minimo de cimento = 350 kgf/m3
- modulo de elasticidade minimo na idade do desforma E > 25000 MPa
- recobrimento em vigas lajes e pilares = 2,0cm
- recobrimento em blocos e baldromes = 3,0cm
- \* ESSES RECOBRIMENTOS DEVERAO SER GARANTIDOS COM O USO DE ESPACADORES OU PASTILHAS

REV	DESCRICAÇÃO	RESP.	DATA
02	ALTERAÇÃO NOS PILARES E CAIXA D'ÁGUA		16/03/2020

**DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA**  
 PROJETOS - CALCULOS - CONSTRUÇÕES  
 RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

OBRA: Academia da Saúde Nova Trento

TÍTULO: LOCAÇÃO DE BLOCOS E DETALHAMENTO  
 B1 da B19

*Luiz A. Dalsenter*  
 Luiz A. Dalsenter  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 13.3781-2

FCK: kgf/cm2	ESCALA:	DESENHO	ENG. RESP.	OBRA Nº	DESENHO Nº
250	Indicada	ALAN	LUIZ	8180	C02

\* ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E NÃO PODERÁ NOS TERMOS E SOB PENA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER COPIADO, REPRODUZIDO OU DIVULGADO TOTAL OU PARCIALMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DESTA EMPRESA. \*

DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045



TOTAL 5% W. O DO LACRIS NO CONCRETAMENTO O DIMENSÃO DA OBRA  
 - CADAQUO MÓDULO DE TUBO = 300 kg/03  
 - MÓDULO DE INSTALAÇÃO MÍNIMO DO LADO DO DEXTERNO EM 20000 MPa  
 - INSTALAMENTO DO TUBO DE 1000 X 1100 X 2,000  
 - INSTALAMENTO DO TUBO X 1000 X 2,000  
 \* ESSES RECONHECIMENTOS DEVERÃO SER GARANTIDOS COM O USO DE ESPACADORES NO PASTILHAS

REV	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
02	ALTERAÇÃO NOS PILARES E CAIXA D'ÁGUA		16/03/2020

**DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA**  
 PROJETOS - CÁLCULOS - CONSTRUÇÕES  
 RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045

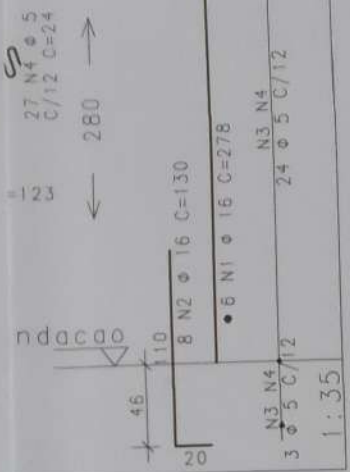
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

OBRA: Academia da Saúde Nova Trento

TÍTULO: DETALHAMENTO DE FÔRMAS DO TÉRREO  
 COBERTURA E CAIXA D'ÁGUA  
 Luiz A. Dalsenter  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 13.3781-2

FOR: Kgf/cm <sup>2</sup>	ESCALA:	DESENHO	ENG. RESP.	OBRA Nº	DESENHO Nº
	1:50	ALAN	LUIZ	8180	C03

\* ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E NÃO PODERÁ NOS TERMOS E SOB PENA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER COPIADO, REPRODUZIDO OU DIVULGADO TOTAL OU PARCIALMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DESTA EMPRESA. \*



	60B	4	5	27	24	648
P15 Lance 1						
50A	1	10	6	278	1668	
50A	2	10	6	106		
60B	3	5	27	83		
60B	4	5	27	24		
P16 Lance 1						
50A	1	16	6	278	1668	
50A	2	16	8	130		
60B	3	5	27	103		
60B	4	5	27	24		
P17 Lance 1						
50A	1	10	6	278	1668	
50A	2	16	8	130	1040	
60B	3	5	27	83	2241	
60B	4	5	27	24	648	
P18 Lance 1						
50A	1	10	6	278	1668	
50A	2	16	8	130	1040	
60B	3	5	27	104	2808	
P19 Lance 1						
50A	1	10	6	278	1668	
50A	2	16	8	130	1040	
60B	3	5	27	104	2808	

Plm. Eng. Luiz A. Dalsenter  
 2241  
 648  
 206  
 1668  
 1040  
 27810  
 648

RESUMO ACO CA 50-60				
ACO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)	PESO (kg+10%)
60B	5	696	107	118
50A	10	415	256	282
50A	16	171	269	296
Peso Total 60B =			118 kg	
Peso Total 50A =			578 kg	

- fator  $\alpha/c \leq 0,60$ . Levantar em consideração a umidade do areia.
- consumo mínimo de cimento = 350 kg/m<sup>3</sup>
- módulo de elasticidade mínima na idade da desforma  $E > 25000$  MPa
- recobrimento em vigas lajes e pilares = 2,0cm
- recobrimento em blocos e baldrame = 3,0cm
- \* ESSES RECOBRIMENTOS DEVERAO SER GARANTIDOS COM O USO DE ESPACADORES OU PASTILHAS

REV.	DESCRICO	RESP.	DATA
02	ALTERAÇÃO NOS PILARES E CAIXA D'ÁGUA		16/03/2020

**DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA**  
 PROJETOS - CALCULOS - CONSTRUÇÕES  
 RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

OBRA: Academia da Saúde Nova Trento

TITULO: DETALHAMENTO DE PILARES

*Luiz A. Dalsenter*  
**Luiz A. Dalsenter**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 13.3781-2

P1 Lance 1 / P2 Lances 1 - 3 / P3 Lances 1 - 3 / P4 Lance 1  
 P5 Lances 1 - 3 / P6 Lances 1 - 3 / P7 Lance 1 / P8 Lance 1 / P9 Lance 1  
 P10 Lance 1 / P11 Lance 1 / P12 Lance 1 / P13 Lance 1 / P14 Lance 1  
 P15 Lance 1 / P16 Lance 1 / P17 Lance 1 / P18 Lance 1 / P19 Lance 1

FCK: Kg/cm <sup>2</sup>	ESCALA:	DESENHO	ENG. RESP.	OBRA Nº	DESENHO Nº
250	1:20	ALAN	LUIZ	8180	C04

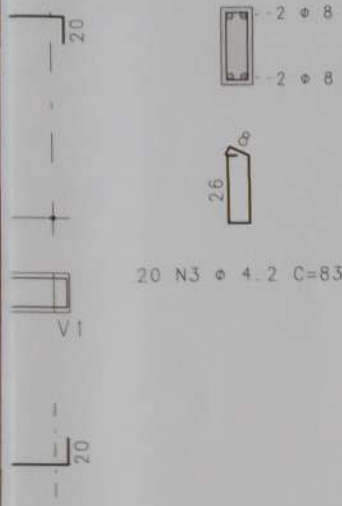
\* ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E NÃO PODERA NOS TERMOS E SOB PENA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER COPIADO, REPRODUZIDO OU DIVULGADO TOTAL OU PARCIALMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DESTA EMPRESA. "

LUIZ DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA  
 LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA  
 LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA PL ACA-PIL-004-R00-PLT 17/03/2020 10: 59: 57

RESUMO ACO CA 50-60				
ACO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)	PESO (kg+10%)
60B	4.2	508	55	60.5
60B	5	15	2	2.2
50A	6.3	33	8	8.8
50A	8	209	83	91.3
50A	10	208	128	140.8
Peso Total 60B =			63	69.3
Peso Total 50A =			241	265.1



Corte A



	Eixo	Faces
Volume de concreto de VIGAS (m <sup>3</sup> )	4.6	4.3
Taxa de armadura (kg/m <sup>3</sup> )	60.4	64.3

- fator a/c ≤ 0,60. Levando em consideração a umidade da areia.
- consumo mínimo de cimento = 350 kgf/m<sup>3</sup>
- módulo de elasticidade mínimo na idade da desforma E > 25000 MPa
- recobrimento em vigas lajes e pilares = 2,0cm
- recobrimento em blocos e baldrame = 3,0cm
- \* ESSES RECOBRIMENTOS DEVERAO SER GARANTIDOS COM O USO DE ESPACADORES OU PASTILHAS

REV.	DESCRICO	RESP.	DATA
02	ALTERAÇÃO NOS PILARES E CAIXA D'ÁGUA		03/2020

**DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA**  
 PROJETOS - CALCULOS - CONSTRUÇÕES  
 RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

OBRA: Academia da Saúde Nova Trento

TITULO: DETALHAMENTO DE VIGAS DO TÉRREO  
 V1 / V2 / V3 / V4 / V5 / V6 / V7 / V8 / V9 / V10 / V11 / V12 / V13 / V14 / V15 / V16 / V17

*Luiz A. Dalsenter*  
**Luiz A. Dalsenter**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 13.3781-2

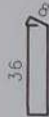
FCK: Kgf/cm <sup>2</sup>	ESCALA:	DESENHO	ENG. RESP.	OBRA Nº	DESENHO Nº
250	1:50	ALAN	LUIZ	8180	C05

\* ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E NÃO PODERÁ NOS TERMOS E SOB PENA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER COPIADO, REPRODUZIDO OU DIVULGADO TOTAL OU PARCIALMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DESTA EMPRESA. \*

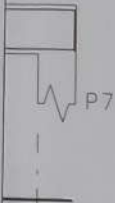
DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. PL. ACA-18R-VIG-005-R00. PLT 17/03/2020 10:59:58



- 2 e 8



41 N7 e 4.2 C=103



- fator a/c < 0,60; Levam em consideração a umidade da areia.
- consumo mínimo de cimento = 350 kgf/m<sup>3</sup>
- módulo de elasticidade mínimo na idade da desforma E > 25000 MPa
- recobrimento em vigas lajes e pilares = 2,0cm
- recobrimento em blocos e baldrame = 3,0cm

\* ESSES RECOBRIMENTOS DEVERÃO SER GARANTIDOS COM O USO DE ESPACADORES OU PASTILHAS

REV.	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
02	ALTERAÇÃO NOS PILARES E CAIXA D'ÁGUA		17/03/2020

**DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA**  
 PROJETOS - CÁLCULOS - CONSTRUÇÕES

RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

OBRA: Academia da Saúde Nova Trento

TÍTULO: DETALHAMENTO DE VIGAS  
DA COBERTURA

*Luiz A. Dalsenter*  
Luiz A. Dalsenter  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 13.3781-2

V101 / V102 / V103 / V104 / V105 / V106 / V107 / V108 / V109 / V110 / V111

FCK: Kgf/cm <sup>2</sup>	ESCALA:	DESENHO	ENG. RESP.	OBRA Nº	DESENHO Nº
250	1:50	ALAN	LUIZ	8180	C06

\* ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E NÃO PODERÁ NOS TERMOS E SOB PENA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER COPIADO, REPRODUZIDO OU DIVULGADO TOTAL OU PARCIALMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DESTA EMPRESA. \*

LUIZ DALSENTER CONSTRUTORA LTDA PL ACA-COB-VIG-006-R00.PLT 17/03/2020 10:59:59





- Tolerância a/c 4 0,40. Levor em consideração a unidade do orleio.
  - consumo mínimo de cimento = 250 kgf/m<sup>3</sup>
  - módulo de elasticidade mínimo no laudo de deformação E > 25000 MPa
  - recobrimento em vigas lajes e pilares = 2,0cm
  - recobrimento em blocos e baldrames = 3,0cm
- \* ESSES RECOBRIMENTOS DEVERÃO SER GARANTIDOS COM O USO DE ESPACADORES DE PASTILHAS

REV.	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
02	ALTERAÇÃO NOS PILARES E CAIXA D'ÁGUA		17/03/2020

**DALSENTER ARQUITETURA ENGENHARIA**  
PROJETOS - CÁLCULOS - CONSTRUÇÕES  
RUA DOS IMIGRANTES, 381 - NOVA TRENTO SC - FONE: (48) 3267-0045

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Trento

OBRA: Academia da Saúde Nova Trento

TÍTULO: DETALHAMENTO DE VIGAS DA COBERTURA E CAIXA D'ÁGUA  
V112 / V113 / V114 / V115 / V201 / V202 / V203 / V204 / V301 / V302 / V303 / V304

*Luiz A. Dalsenter*  
Luiz A. Dalsenter  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 13.3781-2

FCK: kgf/cm <sup>2</sup>	ESCALA:	DESENHO	ENG. RESP.	OBRA Nº	DESENHO Nº
250	1:50	ALAN	LUIZ	8180	C07

\* ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. E NÃO PODERÁ NOS TERMOS E SOB PENA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER COPIADO, REPRODUZIDO OU DIVULGADO TOTAL OU PARCIALMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DESTA EMPRESA.